



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

### Unidade Orgânica 3

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-556, Sintra, Telefone: 219100500 Fax: 213506007 Email: sintra.taf@tribunais.org.pt

Processo: 583/20.9BESNT	Outros processos cautelares	N/Referência: 006218466 Data: 09-09-2020
Autor: António Marcos Galopim de Carvalho (e Outros) Réu: Município de Sintra (e Outros)		

## ANÚNCIO

Anabela Araújo, Juíza de Direito, do Juízo Comum, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra **FAZ SABER QUE**, que corre neste Juízo termos a Providencia Cautelar, nos termos e ao abrigo da Lei de Acção Popular, Lei n.º.83/95, de 31 de Agosto, interposta em 1 de Setembro de 2020, e autuada sob o n.º583/20.9BESNT, em que são Requerentes: António Marcos Galopim de Carvalho (e Outros), como actores populares (cfr. art.º.1.º/1/LAP), e entidades requeridas: Município de Sintra e Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P., na qual são formulados os seguintes pedidos:

- a) Declarar que os requeridos Município de Sintra e ICNF- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P., violaram e violam as competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 19/97, de 05/05, do Ministério do Ambiente;*
- b) Condenar os Requeridos a realizar:*
  - *Acções de limpeza do local onde se encontram os achados paleontológicos de Carenque;*
  - *Eliminação da Vegetação e recolha dos resíduos e seu correto tratamento;*
  - *Colocação de vedação de todo o perímetro definido pelo Anexo I ao Decreto n.º 19/97, de 05/05, do M.A.;*
  - *Colocação de sinalética relativa à proibição de despejo de resíduos no local;*
  - *Vigilância e controlo do acesso ao local;*
  - *Realização das obras de restauro e conservação do património paleontológico, nomeadamente aqueles que constam do projecto de criação do Museu e Centro de Interpretação de Pego Longo;*
  - *Dinamização de projectos de estudo científico e proceder à divulgação numa perspectiva de educação ambiental.*

**FAZ AINDA SABER** aos interessados a quem possa directamente interessar, que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para se constituírem como interessados no processo, no qual poderão passar a intervir no processo a título principal, querendo, aceitando-o na fase em que se encontrar, e poderão declarar se aceitam ou não ser representados pela Autora ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões proferidas, sob pena da sua passividade valer como aceitação, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º.15.º/1/LAP – Lei de Acção Popular aprovada pela Lei n.º.83/95, de 31 de Agosto, sem prejuízo do disposto no art.º.15.º/4 da citada LAP, isto é, de recusar a representação até ao termo da prova ou fase equivalente, mediante declaração expressa nos autos.

\*\*\*

Lisboa, aos 9 de Setembro de 2020

A Juíza de Direito



**Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra**  
**Unidade Orgânica 3**

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-556, Sintra, Telefone: 219100500 Fax: 213506007 Email: [sintra.taf@tribunais.org.pt](mailto:sintra.taf@tribunais.org.pt)

Anabela Araújo

A Oficial de Justiça

Joaquina Barreiros